Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1999 de 110911

L E I Nº. 8355/11 DE 11 DE MARÇO DE 2011

Altera a redação do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.324, de 20 de janeiro de 2011, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a implementação do Programa Estadual Novo Começo no Município e a transferência de recursos financeiros para a concessão de benefício eventual denominado auxílio-moradia emergencial às famílias residentes em área que tenha sido declarada em estado de emergência ou calamidade pública, cria o benefício denominado auxílio emergência, no âmbito municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.324, de 20 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ...

Parágrafo único. Em sendo necessário para atender o interesse público e proteger as famílias afetadas, a quarta e a quinta parcela do auxílio emergência poderão ser pagas antecipadamente no mês de março, vencendo as demais parcelas, sucessivamente, nos respectivos meses de vencimento."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

março de 2011.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de

Eduardo Cury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

L. 8355/11

PI 5374-3/11

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Irene Maria Pereira Marttinen Secretária de Habitação

João Francisco Sawaya de Lima Secretário de Desenvolvimento Social

> José Liberato Júnior Secretário da Fazenda

Aldo Zonzini Filho Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo Resp/Divisão de Formalização e Atos